



RESOLUÇÃO Nº 29/2024-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 03 de julho 2024,

Considerando, o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2024, iniciativa do Itaú Social que tem por objetivos apoiar serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos da criança e do adolescente por meio do aporte financeiro e técnico aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Considerando legislação e normativas nacionais que determinam que os recursos destinados aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser empregados para viabilizar ações priorizadas pelos respectivos Conselhos,

Considerando a Lei Federal nº 14.692/2023, regulamentada em Fazenda Rio Grande/PR pela Resolução nº 60/2023-CMDCA, que faculta aos conselhos cancelar projetos ou banco de projetos por meio de regulamentação própria, autorizando a captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), art. 31, caput: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...)”, prevendo o repasse de recursos aos projetos constantes no Banco de Projetos pelo Termo de Fomento com inexigibilidade de Chamamento Público;

Considerando o Acórdão nº 1.110/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opina sobre a possibilidade de permanência de projetos passíveis de captação de recursos por Conselhos de Direitos;

Considerando os motivos do Chamamento Público não ter sido exigível, bem como os procedimentos adotados por este CMDCA para a escolha de Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos responsável pela execução física e financeira de propostas para



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

(continuação Resolução nº 29/2024-CMDCA)

concorrer aos Editais FIA ITAÚ SOCIAL, observando a legislação e normativas vigentes, quais sejam: Organização com registro no CMDCA; Projeto, Programa ou Serviço analisado e com Parecer Favorável pela Comissão de Registro e Fiscalização de Entidades, bem como aprovado e autorizado pelo CMDCA para captação de recursos e inclusão no Banco de Projetos; inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria; possibilidade de repasse via Termo de Fomento com inexigibilidade de Chamamento Público;

Considerando que nenhuma outra organização da sociedade civil ou instituição governamental com registro no CMDCA teve interesse em apresentar projeto para concorrer no referido Edital;

Considerando que o “Projeto Janela”, apresentado e a ser executado pelo Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI, foi aprovado e autorizado por este CMDCA pela Resolução nº 26/2024-CMDCA após Parecer Favorável da Comissão de Registro e Fiscalização de Entidades, para captação de recursos e inclusão no Banco de Projetos do CMDCA / FMDCA em conformidade com a Resolução nº 60/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a indicação, por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do “Projeto Janela”, que será executado pelo Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI, para concorrer à captação de recursos no Edital FIA ITAÚ 2024.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ
Data: 03/07/2024 14:41:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiana Palinger Andreczevecz
Vice Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Fazenda Rio Grande - Paraná